



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

Matupá, 05 de Dezembro de 2023

EDITAL DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº
02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER / MATUPÁ

SEGMENTOS

A Prefeitura Municipal de Matupá por intermédio do Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital a seleção e termo de execução direta de projetos culturais que visam selecionar e fomentar projetos de ações culturais dentro dos segmentos estabelecidos no Plano de Trabalho. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, referente a LC nº 195, de 08 de junho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), bem como o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de MAIO de 2023, que regulamenta a LC nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

1.2. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais terá como princípios em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.3. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais tem como objetivos em especial fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todos os segmentos culturais; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural matupaense; ampliar e fortalecer



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade matupaense as artes e à cultura;

1.4. A presente seleção e premiação de projetos culturais cumprirá as responsabilidades do Poder, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

1.5. A presente seleção e premiação de projetos culturais de projetos constitui-se em um mecanismo específico de articulação com trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, grupos artístico culturais, empreendedores criativos e entidades com ou sem fins lucrativos, de forma descentralizada para o município de Matupá, fortalecendo a gestão da Cultura, visando a democratização do acesso à arte, à cultura e desenvolvimento da economia criativa, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Matupá, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município de Matupá.

1.6. A seleção e premiação de projetos culturais será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

1.7. O (a) proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

1.10. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no sítio SMIIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) no espaço Lei Paulo Gustavo no link <https://www.matupa.mt.gov.br/SMIIC/Lei-paulo-gustavo-1/> e o resultado final será publicado no Diário Oficial eletrônico de Matupá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Matupá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Matupá.

1.11. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo V, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: induscom@matupa.mt.gov.br

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matupá, enquadrados nos seguintes segmentos: Artes Cênicas (teatro, dança e arte circense), Artes Plásticas, Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Comunicação, Cultura Popular Tradicional, Coletivos e grupos culturais, Dança, Diversidade, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Cultural e Pontos de Cultura.

2.2. A presente Seleção Pública, visa fomentar projetos de ações culturais dentro dos segmentos e categorias estabelecidas no Plano de Trabalho. Com o objetivo de apoiar o setor produtivo da cultura de Matupá para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor, decorrente de calamidade públicas ou pandemia.

2.3. As propostas a serem selecionados na presente seleção e premiação de projetos culturais poderão ser projetos Culturais através de LIVES, que se relacionem de maneira direta com o setor produtivo da cultura.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Matupá:

- a) Pessoa Física;

4.1.2. O proponente deverá estar sediado em Matupá/MT na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 06 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.1.3. O proponente Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado com ou sem fins lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada no CNAE de produção audiovisual, cinematográfica, filmagem e afins.

4.1.7. Poderá fazer parte da equipe do projeto integrante que não seja do município de Matupá, desde que não seja o proponente;

4.1.5. O mesmo proponente poderá propor e celebrar apenas um projeto no presente edital publicado pelo Município para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo em Matupá/MT

4.2. Está vedado e impedido de participar como proponente da presente seleção de projetos culturais:



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

4.3. Membros titulares do Conselho Municipal de políticas Cultura, servidores da secretaria de Industria, comércio, cultura, turismo e lazer;

4.4. Ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

4.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuito privados ou a coleções particulares;

4.6. Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

4.7. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.

Paragrafo único - Para as categorias que existirem a quantidade de apenas uma ou duas vagas, será automática sendo de ampla concorrência.

6. Os projetos serão selecionados de acordo com a distribuição de quantidades, valores unitários e segmentos estabelecidos na seguinte **“Tabela de Distribuição Financeira”**



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 195/2022 - Art 8º								
SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ PROPOSTA	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE AMP. Concorrência	Cotas p/pessoas Negras	Cotas p/pessoas indígenas	Quant. Total de vagas	TOTAL
DANÇA	DANÇA (REALIZAÇÃO PRESENCIAL E TRANSMISSÃO DE LIVE)	Apoio a realização de festival de dança, realizados no território de Matupá.	R\$10.000,00	2	-	-	2	R\$20.000,00
ARTESANATO	ARTISTAS DO SEGMENTO DE ARTESANATO	Apoio a feira de exposição de produtos culturais, sendo eles artes plásticas e artesanatos em geral, que serão feitos em todo território do município de Matupá.	R\$20.000,00	1	-	-	1	R\$20.000,00



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

PRODUÇÃO LITERÁRIA	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	Publicação de livros, arte literária realizado dentro do município de Matupá.	R\$8.3752,92	1	-	-	1	R\$8.3752,92
TOTAL EM VALORES:								R\$48.372,92
TOTAL DE PROPOSTAS				4	-	-	4	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Serão selecionados um total de quatro (4) projetos, para os diversos segmentos culturais, com valores entre R\$ 8.372,92, a R\$ 20. 000,00, de acordo com o plano de trabalho expresso no subitem 2.3 deste edital, totalizando o valor de R\$48.372,92 a serem investidos.

7.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é a seguinte:

Unidade Orçamentária: Secretaria de indústria, comércio, cultura e lazer
Programa: 0017
Projeto/Atividade: 20224 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LPG
FONTE: 1500413392 - Ações emerg. Lei Paulo Gustaavo n. 195/2022
RED: 1319 – Transferências Destinadas ao setor cultural - LC n. 195/2022
Classificação por natureza de despesa: 3390.36.00.00

7.3. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a secretaria municipal de Cultura poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 2.3 e 4.2 do Edital, para formalização de Termo de Compromisso obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

8. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

8.1. Previsão da execução do projeto em até 180 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento do recurso;

8.2. No preenchimento do formulário ou ficha de inscrição do projeto, ANEXO II, o proponente poderá prever a utilização do recurso para os itens que seguem:

a) Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

- b) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de uma ação cultural;
- c) Matéria-prima e ou material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- d) Aluguel e/ou aquisição de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;
- e) Desenvolvimento de software ou aplicativos relacionadas ao desenvolvimento do projeto;
- f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;
- g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
- h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
- i) Contratação de consultoria especializada para auxiliar no desenvolvimento do projeto, serviço ou processo proposto;
- j) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas à relacionada com o uso de propriedade intelectual.

8.3. Poderão incidir sobre os valores totais dos projetos selecionados, provenientes de proponentes **PESSOA FÍSICA**, o valor referente ao Imposto de Renda (IRPF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Neste caso, o proponente receberá o valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstas na planilha orçamentária apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja retenção pela fonte pagadora, o proponente será notificado na fase de formalização e deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada no prazo estabelecido para entrega dos documentos complementares.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

9.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 07/12/2023 a 18/12/2023, mediante as seguintes formas:



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

- a) **PRESENCIALMENTE:** realizadas exclusivamente por meio da entrega do **ANEXO II** do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo da secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00.

9.3. Não será aceita inscrição via e-mail ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

9.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a secretaria Municipal de Cultura do direito de excluí-lo da seleção e premiação de projetos culturais se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

9.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento

10. Documentos obrigatórios que deverão ser entregues:

10.1. Pessoas física

- A. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso;
- B. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver);
- C. Comprovante atual de Endereço em Mato Grosso. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;
- D. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo.
- E. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
- F. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;
- G. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

11- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. As inscrições selecionadas serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação Documental, que serão verificadas nessa fase se as propostas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e **6. DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

11.2. os projetos serão selecionados seguindo os critérios:

CRITÉRIO	PONTO MAX
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto.	0 a 20
Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com o outros artistas ou coletivos.	
B) Efeito multiplicador do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas;	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, a proposta; Equipe envolvida no projeto	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	
F) Econômico/Social	0 ou 10
Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (com proventos mensais de até 01 salário mínimo); ou não possuir renda fixa (carteira assinada);	
g) Projetos de Associações, Coletivos ou grupos Culturais; ou Equipe com 03 ou mais pessoas envolvidas diretamente	0 ou 20
Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas.	
i) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência	0 ou 20
MAXIMA PONTUAÇÃO	100

11.3. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

PARÁGRAFO UNICO: Se for detectada inveracidade na autodeclaração de pertencimento, o proponente será DESCLASSIFICADO da inscrição.

11.4. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos critérios sociais (f, g, h e i), persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério “a) Excelência, Originalidade e Pertinência” e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério “B) Efeito Multiplicador do Projeto”.

11.5. Os resultados das fases serão publicados no sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) no espaço Lei Paulo Gustavo no link <https://www.matupa.mt.gov.br/SMIIC/Lei-paulo-gustavo-1/>, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

11.6. Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 14 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail induscom@matupa.mt.gov.br, que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

12. DAS COMISSÕES

12.1. A presente Seleção Pública, é composta pelas fases que seguem:

12.1.1. **FASE DE HABILITAÇÃO:** será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e **6. DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica;

12.1.2. **FASE DE SELEÇÃO:** as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos nos itens **7. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA** e **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** do Edital pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica com emissão de parecer;

12.2. Os projetos inscritos serão submetidos às Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

12.3. As Comissões de Avaliação, seleção e habilitação Técnica serão designadas por ato do prefeito municipal.

12.3.1. São competências da Comissão de seleção e habilitação:

a) A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 4 e 8 desta seleção de projetos culturais e verificará as inscrições conforme checklist de inscrição, ANEXO I do Edital, e emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

b) Realizar convocação dos selecionados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Compromisso, conforme checklist ANEXO VI do Edital e parecer técnico para prosseguimento do processo de formalização descrito no item 10 do Edital.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

12.4. Será nomeada a Comissão de Avaliação, seleção e habilitação Técnica através de Portaria sendo composta por, no mínimo, 03 pessoas incluindo servidores da Secretaria Municipal de Cultura e membros do Conselho de Cultura com as competências que seguem:

a) Realizar a avaliação técnica, que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme item 7 que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item 10 do Edital.

b) A Comissão de Avaliação, seleção e habilitação Técnica poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração e adequação caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Compromisso a realização das adequações solicitadas.

12.5. Será publicado no sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) Lei Paulo Gustavo no link <https://www.matupa.mt.gov.br/SMIIC/Lei-paulo-gustavo-1/>, a lista dos inscritos com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADO, homologado, conforme cronograma contido no cronograma do item 7, cabendo recurso dessa decisão.

12.6. Transcorrido o prazo recursal previsto no cronograma do item 12, o resultado será divulgado pelo sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) Lei Paulo Gustavo no link <https://www.matupa.mt.gov.br/SMIIC/Lei-paulo-gustavo-1/>, na data estabelecida no referido cronograma.

13. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	07/12/2023 a 18/12/2023
Período para impugnações ao Edital	07/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação do resultado das análises de impugnação	09/12/2023
FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO	
Resultado da fase de habilitação	26/12/2023
Período para recurso da fase de seleção e habilitação	27/12/2023
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	28/12/2023 a 29/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	30/12/2023
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

Apresentação da documentação complementar	01/01/2024 a 08/01/2024
Dos procedimentos internos da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer	09/01/2024 a 15/01/2024
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
180 a partir do repasse dos recursos	

14. DA EXECUÇÃO;

14.1. Os proponentes dos projetos selecionados terão 180 dias, a partir do recebimento do recurso para estarem executando suas propostas;

14.2. O cronograma da execução deverá estar prevista no ato da inscrição;

14.3. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada, visando à disponibilização. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta.

15. DO VALOR DO RECURSO E PAGAMENTO:

15.1. O valor da premiação será aquele indicado na tabela constante do PLANO DE TRABALHO deste edital, por proposta de artistas e/ou grupo e serão repassados mediante ordem bancária.

15.2. A premiação será paga somente após a entrega e aprovação dos documentos apresentados na forma e prazo previsto neste edital antes da execução da proposta.

15.3. O valor será pago em parcela única a ser repassada ao proponente.

15.4. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste edital será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

15.5. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

16.1 Os selecionados terão o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Avenida Luiz Mena, S/N Centro, Matupá/MT - CEP: 78525-000.

16.1.1. Documentos obrigatórios que deverão ser protocolados



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

16.1.2. Pessoa Física

A. Comprovante de conta corrente, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública;

16.2 O cronograma desta etapa poderá sofrer alteração, mediante as necessidades dos procedimentos internos de celebração e repasse financeiro.

16.3 Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 17.1.2 e 17.1.3 do Edital, o secretaria de indústria, comercio cultura, turismo e lazer, realizará os trâmites internos que segue:

- a) Verificação dos documentos apresentados com emissão de check list
- b) Emissão de parecer técnico;
- c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
- d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;
- e) Elaboração da minuta do Termo de Compromisso;
- f) Análise e emissão de parecer jurídico;
- g) Recolhimento das assinaturas;
- h) Publicação do extrato do Termo de Compromisso.
- i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado

16.4. Para assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá ir até a sede da secretaria municipal de cultura, localizado na Av. Luiz mena S/N, Centro, Matupá-MT - CEP: 78.525-000, de segunda a sexta-feira, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo assinado pelo departamento Municipal de Cultura.

16.5 os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem serão DESCLASSIFICADOS

17. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- a) Executar todas as ações em Matupá/MT.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT;
- c) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de execução, com as documentações dos ANEXOS VIII e IX do Edital, que deverão ser protocolados na sede do departamento Municipal de Cultura, localizado na Av. Luiz Mena S/N Centro, Matupá-MT - CEP:



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

78.525-000, no horário das 09:00 às 11:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Contato no telefone (66)3595-1845;

- d) Utilizar conta corrente;
- e) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto;
- f) Comprovar todas as despesas, através do formulário de prestação de contas e comprovantes, conforme ANEXOS VIII e IX do Edital;

17.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação;

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Departamento Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Matupá, Governo Federal e Ministério da Cultura, como apoio institucional, conforme “Manual de Aplicação de Marca da Lei Paulo Gustavo” disponibilizado no site [Página Principal Prefeitura Municipal de Matupá - MT \(matupa.mt.gov.br\)](http://matupa.mt.gov.br), sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Matupá;
- e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Equipe da Secretaria Municipal de Cultura para eventuais notificações;
- f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.3. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Compromisso descrito no subitem 15.3;
- b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Compromisso e sua execução;
- c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;
- d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução:



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

f) Obrigações previstas nos marcos legais da Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e demais legislações que se fizerem necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente seleção e premiação de projetos culturais poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer de Matupá.

18.2. A Secretaria Municipal de Cultura não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

18.3. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

18.4. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da seleção e premiação de projetos culturais.

18.5. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

18.6. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

18.7. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

18.8. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO V- MODELO DE CURRÍCULO/ PORTIFOLIO DO PROPONENTE

ANEXO VI - CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX– CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO X – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XI – TERMOS E DECLARAÇÕES

Matupá/MT, 05 de dezembro de 2023

Juliani Cristina de Souza Mena



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

Secretária da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO I

CHECK LIST – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

CHECK LIST – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO		
Pessoas Física		
Item	Descrição	Validação
1	Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do representante legal;	
2	Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do representante legal;	
3	Comprovante de residência em Matupá. Podendo ser de até 06 meses anterior à data do final do a comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel e internet de site oficial;	
4	Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;	
5	Currículo / Portfólio do proponente;	
6	Anexo 10, devidamente preenchido e assinado;	
7	Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.

() DECLARO (OBRIGATÓRIO)

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:

IDENTIDADE DE GÊNERO:

Mulher ()

Homem ()

Outros () _____

COR DA PELE/ETNIA:

PRETA ()



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

PARDA ()		
BRANCA ()		
AMARELA ()		
INDÍGENA ()		
TELEFONE(S):		Email:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:	INSTAGRAM:	YOUTUBE:
SITE (insira o link)		
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)? () sim () não		

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

**EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº
02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ**

TÍTULO DA PROPOSTA: (OBRIGATÓRIO)

Lei nº 195/2022 - Art 6 INCISO I

CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção

VALOR



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

<input type="checkbox"/> DANÇA – Apoio a realização de festival de dança realizados no território de Matupá	R\$ 10.000,00
<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO LITERÁRIA – Publicação de livros, arte literária realizado dentro do município de Matupá.	R\$ 8.372,92
O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? (APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO)	
POR QUE O SEU PROJETO É IMPORTANTE? (JUSTIFICATIVA)	
COMO ELE SERÁ REALIZADO? (METODOLOGIA)	
QUANDO A SUA AÇÃO SERÁ REALIZADA? (CRONOGRAMA)	
ONDE E PARA QUEM ELE SERÁ REALIZADO? (CONTEXTO LOCAL / PÚBLICO-ALVO).	
CURRÍCULO/PORTFÓLIO DO PROPONENTE (UPLOAD DE ARQUIVO).	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

Insira aqui o nome de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará.

QUAIS ITENS E SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS / ADQUIRIDOS? (UPLOAD DE ARQUIVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

COMO VOCÊ DIVULGARÁ O SEU PROJETO? (PLANO DE COMUNICAÇÃO).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios de avaliação no Edital).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nome Completo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	Início	Fim
1.1			
1.2			



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE ORÇAMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
Item	descrição da despesa	Unid. de medida	qnt.	v. unitário	v. total
1					0
2					0
3					0
TOTAL					0



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

ANEXO V

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

Nome Completo:	
CPF:	
E-MAIL	
TELEFONES	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	
RAZÕES DO RECURSO	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

DATA:	
ASSINATURA	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
PESSOA FISICA		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente em Instituições Financeira Pública Federal, Instituições privadas também.	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

ANEXO VII

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome do produtor cultural ou Entidade:		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	Fls.
1	Ofício de encaminhamento	
2	Check list (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas	
Comprovantes (Fotos) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho	
Links da LIVE da execução da ação	
No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

Lista de inscritos e de presença nos casos cursos, oficinas, workshop, exposições	
---	--

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais e/ou recibos	
--------------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

ANEXO VIII

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E O (A) SR(A) _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Município Matupá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Luiz Mena S/n Centro, Matupá- MT CEP 785225-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, portador do CPF nº 028.264.041-05 e Carteira de Identidade RG nº 18278620, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e considerando os recursos repassados via “Lei Paulo Gustavo”, nos termos da Lei Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de Maio de 2023 e da Lei Municipal nº 1.139/2021 e o Sr(a) _____, agente cultural, residente e domiciliado(a) na Rua __, nº __ Bairro: _____ Matupá-MT, portador(a) RG nº _____, Órgão exp: _____, CPF nº _____, proposta / protocolo nº ____/2023 , doravante denominado BENEFICIÁRIO(A) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO selecionado por meio do

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS- PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer

normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o(a) BENEFICIÁRIO(A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS- PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ**, seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de Matupá-MT, que possuam relevante ação cultural no Município no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do Art. 8 da Lei 195/2022, para execução de ações destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo MUNICÍPIO ao(à) BENEFICIÁRIO(A) é de R\$ _____, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única. II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) BENEFICIÁRIO(A), Banco _____, agência nº _____, conta nº _____ () corrente / () Conta Poupança, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 02/2023, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução da proposta;



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

- b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Matupá e da Comissão Municipal de Cultura, qualquer atividade adicional ou alteração na proposta aprovada, que entenda que deva ser executada;
- c) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da proposta cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- d) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente a Secretaria Municipal de cultura a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações da proposta.
- e) submeter-se à fiscalização da Comissão Municipal de Cultura de Matupá e da Secretaria Municipal de Cultura de Matupá e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
- f) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere a proposta cultural;
- g) executar adequadamente as atividades da proposta cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- h) manter, durante a vigência do Termo, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 02/2020;
- i) executar a proposta cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- j) facilitar a Secretaria Municipal de Cultura de Matupá e aos seus mandatários, ao Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Cultura o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- k) permitir e facilitar a inspeção da proposta cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Matupá, Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Cultura;
- l) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final da proposta cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Matupá, bem como a expressão "Proposta Cultural viabilizada por meio da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022) no município de Matupá-MT";
- m) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão da proposta cultural, quando for o caso;
- n) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste Termo; e



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere a Secretaria Municipal de Cultura de Matupá responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo.

3. O Proponente será o(a) única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução da proposta cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

1. O prazo para execução da proposta cultural será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Matupá.

O Proponente deverá entregar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução da proposta que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução da proposta, conforme o presente **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS- PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ.**

2. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de R\$ _____ para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo, sendo o mesmo realizado pela Secretaria de Finanças do município de Matupá.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de Maio de 2023, e do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS- PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ;**



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

O(A) BENEFICIÁRIO(A) assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da LPG para execução do objeto estabelecido.
- II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no Edital nº 02/2023 LPG realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 195/2022, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade.

Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao MUNICÍPIO.

III. O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº. Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de Maio de 2023 e da Lei Municipal nº. nº 1.139/2021.

II – **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS- PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ**, seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de Matupá-MT, que possuam relevante ação cultural no Município e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão Municipal de Cultura de Matupá, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

II. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

III. As partes elegem o foro da Comarca de Matupá-MT para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Matupá/MT, 05 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT: _____

BENEFICIÁRIO(A): _____

Proponente

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO
Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONES	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência	
Nº Processo	
Objeto:	
Valor:	
Edital de Seleção:	
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

Benefícios alcançados	
Público previsto	
Público Alcançado:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	início	fim
1.1			
1.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de pag.	Data de Pag.
TOTAL					

Local _____, de _____ de 20__.



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

Nome e assinatura

ANEXO X

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº
02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no **Edital de Seleção e termo de execução cultura audiovisual – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Matupá-MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ-MT

Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria municipal de Educação e Cultura ou membro do Conselho Municipal de Cultura.

() DECLARO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's

(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito no **Edital de Seleção e termo de execução cultura audiovisual PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPÁ**, realizado pela Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer Matupá/MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

() DECLARO



Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e
Lazer

DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM MATUPÁ/MT

Declaro para devidos fins que sou residente e domiciliado no endereço declarado na ficha de inscrição e que me comprometo em apresentar comprovantes de residência dos últimos 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital na hipótese do meu projeto ser selecionado no momento da formalização do Termo de Compromisso Especial.

() DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nome Completo e Assinatura